



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA**

Lei 658/2008

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência 01 monitora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 05 (cinco) meses uma monitora, para laborar junto a Casa da Criança.

Art. 2º - A Jornada de trabalho do contratado será de 44 horas semanais e a remuneração idêntica a dos profissionais efetivos.

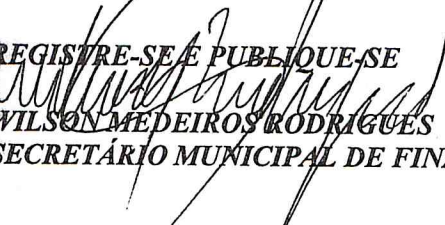
Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 15 de maio de 2008.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


WILSON MEDEIROS RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.